

ATA DA SETIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

- 1 **Horário:** 16H07min.....
- 2 **Local:** Híbrido- Presencial e Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT
- 3 N°. 476/2020 de 06.04.2022
- 4 **Membros Presentes:** Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente e Conselheiros;
- 5 Clayton Ferreira Leão, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Jonas da Costa Cruz,
- 6 Geanne Fabia Subtil de Oliveira, Leôncio Francisco Miranda da Silva, Emília de Oliveira
- 7 Furlaneto, Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Waldna Fraga Silva, Aloisio Rodrigues da
- 8 Silva, Adriano Antônio Siqueira, Odilei Storchi Vilela, Thiago de Lucas Pereira Pinto,
- 9 Seleida Maria Primon e Paulo Cesar Riveline
- 10 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização Divanete Rodrigues dos Santos.....
- 11 **I - Expediente:** Às dezesseis horas e sete minutos, a Presidente deu início à reunião
- 12 agradecendo a presença de todos
- 13 **II - ORDEM DO DIA: 1 – Julgamento dos Processos em Grau de Recurso da**
- 14 **Câmara de Ética e Disciplina:** A Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silventi iniciou os
- 15 trabalhos, onde informou a todos que serão relatados 17 (dezessete) processos. Em
- 16 seguida, passa a palavra para a Conselheira Seleida Maria Primon, para o relato de seu
- 17 processo. **PROC. N. 2021/000068 – [REDACTED]**. Fato 01- Infração
- 18 ao Item 4 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC
- 19 1370/11 c/c item 13 da NBC ITG 2.000 e art. 4º da Res. CFC 560/83. Por Deixar de
- 20 firmar (assinar) as demonstrações contábeis da empresa [REDACTED]
- 21 [REDACTED], relativas ao exercício de 2018 constantes do Livro Diário, o
- 22 que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias de apuração de denúncia
- 23 através da defesa apresentada à notificação 2020/000014 pela [REDACTED]
- 24 [REDACTED] Fato 02- Infração aos Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do
- 25 CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59
- 26 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou
- 27 itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG
- 28 1000. Por Elaborar demonstrações contábeis da empresa [REDACTED]
- 29 [REDACTED], referentes ao exercício de 2018, de sua responsabilidade
- 30 técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme
- 31 estabelecido nos itens 36 e 38 da NBC TG26 (R5), a informação do período anterior, de
- 32 comparabilidade, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias de apuração
- 33 de denúncia através da defesa apresentada à notificação 2020/000014 pela IFCT
- 34 Inteligência Fiscal Consultoria Tributaria Ltda. Foi aprovado por unanimidade, o voto no
- 35 sentido de **manutenção** da pena aplicada anteriormente, de pena ética de advertência
- 36 reservada para o fato 01 e de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 e
- 37 pena ética de Advertência Reservada para o fato 02. Em seguida, passa a palavra para
- 38 o Conselheiro Odilei Storchi Vilela para o relato de seus processos. **PROC. N.**
- 39 **2021/000203 – [REDACTED]**. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do
- 40 art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . Por Assumir a
- 41 responsabilidade técnica da Organização Contábil [REDACTED]
- 42 [REDACTED], sem registro cadastral no CRCMT, o que
- 43 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas, com o Comprovante de

ATA DA SETIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

44 Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil e conforme Notificação nº
45 2020/000225 não atendida. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de
46 **manutenção** da pena aplicada anteriormente, de pena disciplinar de multa pecuniária de
47 R\$ 2.012,00 e pena ética de advertência reservada. **PROC. N. 2021/000133** – [REDACTED]
48 [REDACTED]. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
49 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica
50 e manter Organização Contábil [REDACTED]
51 [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o
52 devido registro cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligência
53 fiscalizatória eletrônica com comprovante de inscrição e de situação cadastral da
54 Receita Federal do Brasil e pela notificação n.2020/000207 não atendida. Foi aprovado
55 por unanimidade, o voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente,
56 reformando a pena disciplinar de multa pecuniária para R\$ 503,00 e **mantendo** a pena
57 ética de Advertência Reservada. **PROC. N. 2021/000220** – [REDACTED]
58 [REDACTED]. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f"
59 do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica mantendo Organização
60 contábil [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
61 [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
62 cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
63 eletrônicas, com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita
64 Federal do Brasil e conforme Notificação nº 2020/000208 não atendida. Foi aprovado por
65 unanimidade, o voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, reformando a
66 pena disciplinar de multa pecuniária para R\$ 503,00 e **mantendo** a pena ética de
67 Advertência Reservada. **PROC. N. 2021/000258** – [REDACTED]. Fato 01- Infração
68 aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e
69 art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos
70 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade
71 técnica perante cliente [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
72 [REDACTED]
73 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
74 [REDACTED], o que identificamos por meio do não atendimento a fiscalização
75 eletrônica e Notificação nº 2019/000506 não atendida. Fato 02- Infração ao Art. 25,
76 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art.
77 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da
78 NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros
79 contábeis obrigatórios da [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
80 [REDACTED], o que identificamos por meio do não atendimento a
81 fiscalização eletrônica e Notificação nº 2019/000506 não atendida. Foi aprovado por
82 unanimidade, o voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, reformando
83 para o arquivamento da pena disciplinar de multa pecuniária e **mantendo** a pena ética
84 de Advertência Reservada para o fato 01 e mantendo a pena disciplinar de multa
85

ATA DA SETIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

86 pecuniária de R\$ 1.509,00 e pena ética de advertência reservada para o fato 02 .
87 **PROC. N. 2021/000403** – [REDACTED]. Infração
88 ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC
89 PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil [REDACTED]
90 [REDACTED]
91 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o
92 que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal
93 do Brasil em 08/09/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº
94 2020/000115. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de **atenuar** a pena
95 aplicada anteriormente, reformando a pena disciplinar de multa pecuniária para R\$
96 503,00 e **mantendo** a pena ética de Advertência Reservada. Em seguida, passa a
97 palavra para o Conselheiro Leôncio F.Miranda da Silva para o relato de seus processos.
98 **PROC. N. 2019/000079** – [REDACTED] Fato 01- Infração ao art. 6º do
99 CEPC, aprovado pela Res. CFC 803/96 c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1.370/11 e
100 art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos
101 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade
102 técnica perante os clientes: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], o que identificamos por solicitação de documentos, conforme Notificação nº
106 2017/000333 não atendida. Fato 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9295/46, c/c art.
107 2º, inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens
108 3,4,5,6,7,8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração
109 contábil ANO BASE 2015 e transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas:
110 [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], o que
113 identificamos por solicitação de documentos, conforme Notificação nº 2017/000333 não
114 atendida. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de **manutenção** da pena
115 aplicada anteriormente, de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.735,35 e pena
116 ética de advertência reservada para o fato 01 e de pena disciplinar de multa pecuniária
117 de R\$ 2.515,00 e pena ética de Advertência Reservada para o fato 02. **PROC. N.**
118 **2021/000164** – [REDACTED]. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art.
119 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . Por Assumir a
120 responsabilidade técnica da organização contábil [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED], sem registro cadastral no CRCMT, o que
122 identificamos através de diligências fiscalizatórias eletrônicas, com o Comprovante de
123 Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil e conforme Notificação nº
124 2020/000192 não atendida. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de
125 **manutenção** da pena aplicada anteriormente, de pena disciplinar de multa pecuniária de
126 R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada. **PROC. N. 2021/000195** – [REDACTED]
[REDACTED]. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,

ATA DA SETIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

128 c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter
129 Organização Contábil [REDACTED]
[REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o
131 devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos
132 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 15/04/2021, JUCEMAT e ao não
133 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000323. Foi aprovado por unanimidade,
134 o voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, reformando a pena
135 disciplinar de multa pecuniária para R\$ 503,00 e alterando para pena ética de
136 Advertência Reservada. **PROC. N. 2021/000358** – [REDACTED]. Infração ao Art.
137 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .
138 Por Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil [REDACTED]
[REDACTED], sem o registro cadastral
140 no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à
141 Receita Federal do Brasil em 25/08/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto
142 na Notificação nº 2020/000288 publicada no D.O.U. Foi aprovado por unanimidade, o
143 voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, reformando a pena
144 disciplinar de multa pecuniária para R\$ 503,00 e mantendo a pena ética de Advertência
145 Reservada. **III - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou
146 a reunião às 17h20min e agradeceu a presença de todos. A presente ata foi lavrada por
147 mim, Divanete Rodrigues dos Santos, e, depois de lida e aprovada, será assinada por
148 todos. Cuiabá/MT, 26 de Agosto de 2022.

149

Giseli Alves Silvente
Contadora MT -006026/O
Presidente

Leoncio F.Miranda da Silva
Contador MT-003941/O

Emilia de Oliveira Furlaneto
Contadora MT-003311/O

Jonas da Costa Cruz
Contador MT-017128/O

Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O

Geanne Fabia Subtil de Oliveira
Contadora MT-015578/O

Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O

Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT -006537/O

Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O

ATA DA SETIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

**Waldna Fraga Silva
Contadora MT-006368/O**

**Adriano Antônio Siqueira
Contador MT-015178/O**

**Thiago de Lucas Pereira Pinto
Contador MT - MT-019987/O**

**Seleida Maria Primon
Contadora MT-008517/O**

**Paulo Cesar Riveline
Contador MT-003140/O**

**Divanete Rodrigues dos Santos
Contadora MT-008147/O**